

de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente Contrato consiste Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do Processo nº. 427/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.	PR. TOTAL
12	SV	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 1.598,00	R\$ 19.176,00

2. O valor do presente Contrato é de **R\$ 19.176,00 (dezenove mil, cento e setenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
7. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO - CNPJ nº. 45.685.872/0001-79 endereço Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - Registro/SP.
8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
- 1.1. Unidade Orçamentária: 36 - DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO
 - 1.2. Programa: 0023 - QUALIDADE ENSINO APRENDIZAGEM - OUTRAS
 - 1.3. Projeto Atividade: 2138 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUC.
 - 1.4. Elemento de Despesa: 40 - SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ

1.5. Fonte: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

1.6. Ficha: 869

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância das especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.
3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, necessários para a execução do objeto contratado.
9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
10. Respeitar as normas de controle de produtos/serviços e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços contratados.
13. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
14. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
15. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.
16. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

19. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço, objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo da prestação de serviço, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

2. Requisitar a prestação do serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

3. Receber a prestação do serviço, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

3.1. Disponibilizar local adequado para a execução do objeto.

4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, estabelecendo prazo para correção, solicitar o reparo, a

correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da contratação.

12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13. Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma a atender ao item 8. Modelo de Execução do Objeto do Anexo I – Termo de Referência.

1.1. O local da execução do objeto deste Contrato consta na tabela de endereços das creches e escolas municipais, anexa.

2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor do contrato, se for execução total.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor do contrato, se for execução total, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8. No caso de aplicação de penalidades, a área demandante deve informar a Diretoria Geral de Administração, para providências quanto ao seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I - a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.
2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro de **Registro/SP** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Registro, 01 de novembro de 2024.



NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

PREFEITO

LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA

DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

AZZA TELECOM SERVICOS EM TELECOMUNICACOES S.A.

LUIZ FERNANDO CIRIACO MARTINS

REPRESENTANTE LEGAL

AZZA TELECOM SERVICOS EM TELECOMUNICACOES S.A.

Testemunhas:

Nome: José Luiz de Almeida Ramos

Cargo: Agente Administrativo

CPF nº.: 287. xxx-xxx -47

Nome: Valter Pereira da Silva Júnior

Cargo: Diretor de Políticas Públicas da Educação

CPF nº.: 167. xxx-xxx -99



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0DC-A323-1B1A-E8BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALTER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (CPF 167.XXX.XXX-99) em 01/11/2024 12:34:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALTER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (CPF 167.XXX.XXX-99) em 01/11/2024 12:34:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA RAMOS (CPF 287.XXX.XXX-47) em 01/11/2024 14:36:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 01/11/2024 15:59:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANO PEREIRA VIANA (CPF 131.XXX.XXX-54) em 04/11/2024 09:57:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/C0DC-A323-1B1A-E8BC>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. O presente processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 (doze) meses**, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 (doze) meses	SV	12

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

2.1. A Fundamentação da Contratação é pela necessidade da instalação visto que as escolas não dispõem de conexão a internet no local para atender à demanda que se apresenta necessária, através de envio de materiais de estudo aos alunos e pais, conteúdos pedagógicos com textos, vídeos e demais atividades inerentes ao processo de aprendizagem do aluno. Nesse contexto de aprimoramento de serviços e ferramentas, a Diretoria Geral de Educação adquiriu tablets para uso dos professores e isso é necessário para a utilização dos aparelhos. Ademais, cabe salientar na necessidade de investimentos com objetivo a atender os anseios de profissionais da educação, na melhoria de condições de trabalho, bem como na possibilidade de permitir ao aluno conteúdo mais abrangente e entregues em menor tempo, como os conteúdos digitais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3.3.90.40	99	Outros Serv. de Tecnologia da Inf. e Comun.	Continuado	Pregão Eletrônico - Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga para as Unidades da DGE	R\$ 25.000,00	Recurso Federal e Estadual	Média		
-----------	----	---	------------	---	---------------	----------------------------	-------	--	--

3. Público alvo

Alunos, professores e funcionários das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

4. Problema a ser resolvido

A conexão se faz necessária para atender à demanda que se apresenta, através de envio de materiais de estudo aos alunos e pais, conteúdos pedagógicos com textos, vídeos e demais atividades inerentes ao processo de aprendizagem do aluno.

5. Resultados esperados

Conexão adequada e compatível com as necessidades do corpo docente e discente.

6. Descrição da Solução

Instalação de pontos de internet com velocidade mínima de 100Mb.

7. Requisitos da contratação

Velocidade mínima de 100Mb através de fibra óptica (preferencialmente)

8. Modelo de Execução do Objeto

8.1. Instalação dos pontos, ativação e utilização pelos usuários com amplo aproveitamento em Upload e Download, a fim de realizarem suas tarefas de modo satisfatório e com excelência.

9. Modelo de Gestão do Contrato

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Unidade Escolar e pela Diretoria Geral de Educação, verificando o bom funcionamento e o atendimento às necessidades encontradas.

Gestor do contrato: Luciano Pereira Viana, Diretor Geral de Educação, CPF:

131. XXX-XXX -54

Fiscal do contrato: Jose Luiz de Almeida Ramos, Agente Administrativo, CPF:

287. XXX-XXX -47

10. Critérios de Medição e Pagamento

10.1. O pagamento será mensal, de acordo com a prestação de serviços e de pontos instalados e sinal oferecido.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

11.1. A seleção do fornecedor foi levantada perante empresas prestadoras de serviços cujo objeto é o proposto/requerido e preços praticados, com base em orçamento efetuado.

12. Estimativa do valor da Contratação

12.1. Conteúdo constante nos orçamentos efetuados e descrições no mapa comparativo. **Valor total de R\$ 19.176,00.**

13. Adequação Orçamentária

13.1. DECLARO que o presente processo administrativo para: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 (doze) meses**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF.

Registro, 17 de outubro de 2024.

**JOSE LUIZ DE ALMEIDA RAMOS
AGENTE ADMINSITRATIVO
MATRÍCULA: 2909**

**LUCIANO PEREIRA VIANA
DIRETOR(A) GERAL DE EDUCAÇÃO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B11F-C5FA-230F-2E64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA RAMOS (CPF 287.XXX.XXX-47) em 30/10/2024 14:49:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA (CPF 255.XXX.XXX-56) em 30/10/2024 16:22:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/B11F-C5FA-230F-2E64>





EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
SETOR I	
CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA ZILDA GAMBA NATEL (SEDE)	AV. PROFª CECY DE MELLO ALMADA,3841- JARDIM IPANEMA
CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO	RUA SEBASTIÃO JORGE RIBEIRO, 156- JARDIM CAIÇARA I
CRECHE PROF. ELIANE RODRIGUES FERREIRA POVINSKI ROLIM	AV. GILBERTO MATHEUS DA VEIGA, 113 - CJTO HABIT. JORGE KAMEYAMA AGROCHA II
SETOR II	
CRECHE MUNICIPAL MIRLENE DE OLIVEIRA (CRECHE JD VIRGÍNIA)	ÁREA INSTITUCIONAL 2, "RUA 5"- CJTO HABIT.JD. VIRGÍNIA
CRECHE MUNICIPAL BALÃOZINHO VERMELHO	RUA MÁRIO MASSATERU SAMITSU, 379- CECAP
CRECHE MUNICIPAL PROFª CECÍLIA SANTANA MARQUES OLIVEIRA	RUA VITÓRIO DE LIMA Nº255 - CJTO HAB. "EJI MATSUMURA"
CRECHE MUNICIPAL MARIA BENEDITA PEREIRA - D.DITA (JD. SÃO PAULO)	RUA JUNDIAÍ, Nº200 - QUADRA T - JARDIM SÃO PAULO
SETOR III	
CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL (SEDE)	RUA BEIJA- FLOR, Nº30 - VILA NOVA
CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE	RUA RAFAEL GONÇALVES DE FREITAS,73- VILA NOVA
CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE	RUA VEREADOR DANIEL DAS NEVES, 197- SERROTE
SETOR IV	
CRECHE MUNICIPAL PROF. ROGÉRIO GERALDO VIEIRA (SEDE)	AV. HAGUEMI MATSUZAWA, Nº791- VILA RIBEIRÓPOLIS
CRECHE MUNICIPAL PROFª YVETTE FERRAZ NONATO MAEJI (ARAPONGAL LESTE)	AV. CAMPO VERDE, 40 - ARAPONGAL LESTE
CRECHE MUNICIPAL ESCRITORA MARIA CLARA MACHADO	AV. PALMIRO NOVI, 510- ARAPONGAL
CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU	RUA WILLIS VASSÃO, 633- VILA RIBEIRÓPOLIS
SETOR V	
CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU (SEDE)	RUA ELDORADO, 58- VILA TUPI
CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ	RUA CHOICHI ONO, 308- VILA SÃO FRANCISCO
CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO	RUA BAHIA, Nº78 - VILA FÁTIMA
CRECHE MUNICIPAL PROFª CARMEM HELENA PACHECO NOGUEIRA	RUA GUANABARA, 71- VILA TUPI
EMEB'S: ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
ENDEREÇO	
EMEB JOSÉ DA SILVA KALID	RUA NOVA RIBEIRÃO, 2980 - BAIRRO RIBEIRÃO DE REGISTRO
EMEB PROFª IDA EMÍLIA LEIB DAS NEVES (USINA DO SERROTE)	BAIRRO USINA DO SERROTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A488-998A-50FD-4E19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA RAMOS (CPF 287.XXX.XXX-47) em 01/11/2024 14:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 01/11/2024 16:00:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANO PEREIRA VIANA (CPF 131.XXX.XXX-54) em 04/11/2024 09:56:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/A488-998A-50FD-4E19>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAD1-3B66-6346-64CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO CIRIACO MARTINS (CPF 114.XXX.XXX-60) em 04/11/2024 15:14:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA (CPF 017.XXX.XXX-81) em 09/01/2025 15:32:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/EAD1-3B66-6346-64CC>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: **AZZA TELECOM SERVICOS EM TELECOMUNICACOES S.A.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **090/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, 01 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037.xxx-xxx -95.**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037. xxx-xxx -95.**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037. xxx-xxx -95.**

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **017. xxx-xxx -81**

Assinatura: _____



Nome: **LUIZ FERNANDO CIRIACO MARTINS**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **114. xxx-xxx -60**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037. xxx-xxx -95.**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **LUCIANO PEREIRA VIANA**

Cargo: **Diretor Geral de Educação**

CPF: **131. xxx-xxx -54**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **JOSE LUIZ DE ALMEIDA RAMOS**

Cargo: **Agente Administrativo**

CPF: **287. xxx-xxx -47**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A488-998A-50FD-4E19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA RAMOS (CPF 287.XXX.XXX-47) em 01/11/2024 14:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 01/11/2024 16:00:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANO PEREIRA VIANA (CPF 131.XXX.XXX-54) em 04/11/2024 09:56:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/A488-998A-50FD-4E19>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAD1-3B66-6346-64CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO CIRIACO MARTINS (CPF 114.XXX.XXX-60) em 04/11/2024 15:14:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA (CPF 017.XXX.XXX-81) em 09/01/2025 15:32:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/EAD1-3B66-6346-64CC>